PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.403/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA JÚLIA VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA JÚLIA VIANA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá na Folha 33, Quadra 23, lote nº 19, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-103, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, frente para V-102 fundos com o lote nº 18, medindo 08m00 de frente por 30:00 mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 08m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal